



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2014

Regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos nº 6.204/2007, nº 5.450/2005, nº 3.555/2000 e nº 7.174/2010 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, sob demanda, de instalação de pontos lógicos (fixos e “rabichos”) e pontos elétricos (fixos e extensões) de energia estabilizada e alternada para computadores, impressoras e demais equipamentos de TI, em qualquer unidade do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, de acordo com as especificações e condições constantes no Anexo I deste Edital.

SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES

Consultar o portal www.comprasnet.gov.br

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dia	Segunda a sexta-feira
Hora	Das 8h às 18h – horário de Brasília-DF
Local	Divisão de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO – CEP: 74.215-901.

Retire o edital gratuitamente pelos portais
www.trt18.jus.br e www.comprasnet.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2014

PROCESSO Nº 1018/2014

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, neste ato representado por seu (sua) Pregoeiro (a), designado(a) pela Portaria TRT 18ª GP/DG nº 001, de 11 de julho de 2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei nº 10.520/2002, dos Decretos nº 5.450/2005, nº 3.555/2000 e nº 7.174/2010, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA:17/07/2014

HORÁRIO:14:00 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília-DF

1 DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, sob demanda, de instalação de pontos lógicos (fixos e “rabichos”) e pontos elétricos (fixos e extensões) de energia estabilizada e alternada para computadores, impressoras e demais equipamentos de TI, em qualquer unidade do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, de acordo com as especificações e condições constantes no Anexo I deste Edital.

1.1.1 A Previsão da quantidade anual estimada de instalação durante a vigência contratual é de: 250 (duzentos e cinquenta) pontos lógicos, 400 (quatrocentos) pontos elétricos (energia estabilizada e alternada), 400 (quatrocentos) rabichos lógicos, 400 (quatrocentas) extensões de energia estabilizada e 400 (quatrocentas) extensões de energia alternada;

1.1.2 Os locais de execução dos serviços e suas respectivas distâncias estão listadas nos Anexos A e B; e

1.1.3 A despesa anual estimada para a contratação é de R\$ 149.683,67 (cento e quarenta e nove mil seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos).

1.2 Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar empresas que satisfaçam as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que estejam em recuperação judicial, em processo de concordata ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do art. 87, da Lei nº 8.666/1993 ou art.28 do Decreto 5.450/2005;

2.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do art. 87, da Lei nº 8.666/1993;

2.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão; e

2.2.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

2.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

2.3.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital; e

2.3.2 A simples apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o(a) Pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/1993.

3 DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF;

3.1.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade, bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT da 18ª Região a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.1.3 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;

3.1.4 O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.2.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4 DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

4.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **menor preço global**, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

5 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser formulada e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Comprasnet), até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 A proposta deve apresentar, para cada item, o valor unitário, total e global, sendo obrigatório, sob pena de desclassificação, o preenchimento do campo "descrição detalhada do objeto", onde deverão ser transcritas as especificações sucintas do objeto ofertado em conformidade com o estabelecido no item 3 do Anexo I deste Edital e, ainda, os prazos dispostos nos subitens 16.2 e 16.3 cuja omissão ou contrariedade implica na aceitação dos prazos indicados;

5.1.2 O valor proposto englobará todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e

qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

5.2 As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

5.3 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.4 Os licitantes enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar por ocasião do envio da proposta, sob as penas da lei, em campo próprio do Sistema, que atendem aquela condição.

5.5 Os licitantes aptos ao exercício do direito de preferência estabelecido no Decreto no 7.174/2010 deverão declarar, em campo próprio do Sistema, que atendem aos requisitos previstos na legislação.

5.5.1 A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará o licitante às sanções previstas no Código Penal e neste Edital.

5.6 Os erros, equívocos e omissões havidos nas propostas serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

5.7 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo o proponente se limitar às especificações deste Edital.

5.7 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.8.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa igualmente a desclassificação da proposta.

6 DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1 A sessão pública deste Pregão eletrônico, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a), ocorrerá em data e horário indicados neste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

6.1.1 A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.2 Aberta a sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que estejam desconformes com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

6.3 O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), as quais participarão da fase de lances.

6.4 O(A) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.4.1 Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo valor do item, sendo que o sistema, automaticamente, fornecerá o **VALOR GLOBAL DO CONJUNTO**.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por ele ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7 Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

6.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada a critério do(a) Pregoeiro(a).

6.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11 Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após

comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7 DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados a partir do envio da mensagem automática do sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

7.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na condição prevista no subitem 7.1, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

7.2 Também será assegurada preferência na contratação, nos termos do art. 5º, do Decreto nº 7.174/2010, observada a seguinte ordem:

I) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III) bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

7.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos acima terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.

7.3 O exercício do direito de preferência disposto no subitem 7.2, será concedido automaticamente pelo Sistema Eletrônico, àquelas licitantes que tenham manifestado expressamente, via registro no Sistema COMPRASNET, sob as penas da lei, de que

atendem às condições legais para a comprovação de qualquer um dos requisitos estabelecidos nos incisos I, II ou III do subitem 7.2 deste Edital, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

- a) aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no subitem 7.1, quando for o caso;
- b) aplicação das regras de preferência previstas no subitem 7.2, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a posterior comprovação e o exercício do direito de preferência;
- c) convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no inciso I subitem 7.2, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;
- d) caso a preferência não seja exercida na forma da alínea “c”, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no inciso II do subitem 7.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o inciso III do subitem 7.2, caso esse direito não seja exercido.

7.4 O Sistema Eletrônico fixará no Chat o horário limite para o envio, pela licitante convocada, de nova proposta que contemple valor igual ou inferior à da licitante que apresentou originalmente o melhor lance, sob pena de preclusão do seu direito de preferência e consequente convocação da próxima classificada que atenda aos requisitos de preferência, se houver.

7.5 Na hipótese de apresentação de nova proposta, a licitante encaminhará, juntamente com os demais documentos de habilitação, a comprovação de que atende aos requisitos estabelecidos nos incisos I, II ou III do subitem 7.3 deste Edital.

7.5.1. A comprovação/certificação será feita:

- I - por Portaria de Habilitação expedida para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia, para a hipótese de comprovação de atendimento ao Processo Produtivo Básico – PPB; ou
- II - por Portaria expedida para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia, para a hipótese de comprovação da condição de Bens com Tecnologia Desenvolvida no País ou reconhecimento de Bens Desenvolvidos no País.

7.5.1.1 A veracidade acerca das informações constantes das Portarias apresentadas pelas licitantes será verificada mediante consulta ao sítio do Ministério da Ciência e Tecnologia.

7.5.1.2 Não serão aceitos como meio de comprovação documentos e/ou

declarações emitidos pela própria licitante ou pelo fabricante.

7.6 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas condições anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente melhor classificada do certame, se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e esta for considerada habilitada.

8 DA NEGOCIAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa de lances, observado o item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para o futuro contrato, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

8.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o licitante deverá encaminhar ao(à) Pregoeiro(a) por meio do fax (62) 3901-3530 ou e-mail cpl@trt18.jus.br, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação no sistema eletrônico, a proposta de preços ajustada ao lance final.

9.1.1 A proposta original deverá ser encaminhada, **sob pena de desclassificação**, via Sedex ou postagem similar, juntamente com os documentos de habilitação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do (a) Pregoeiro (a), à Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO CEP: 74.215-901;

9.1.2 O licitante vencedor deverá apresentar documento que indique a **composição societária da empresa vencedora, de sorte a comprovar nos autos a legitimidade de representação e, na hipótese de não ser sócio-administrador da empresa, procuração que demonstre tratar-se de pessoa detentora de poderes para representá-la, bem como cópia autenticada de sua cédula de identidade.**

9.1.3 **Todo e qualquer documento a ser firmado pelos licitantes deverá consignar expressamente o nome da pessoa signatária, não tendo o condão de suprir essa necessidade quaisquer outras referências, como “representante legal da empresa”, o registro do nome da empresa etc.**

9.2 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer dos Assessores Técnicos deste

Tribunal para orientar sua decisão quanto à aceitabilidade, ou não, da proposta.

9.3 Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou deixar de reenviar a proposta, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10 DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

10.1 Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

10.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

10.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.1.5 Prova de regularidade para com a:

10.1.5.1 Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

10.1.5.2 Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ICMS, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente; e

10.1.5.3 Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ISS, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente;

10.1.6 Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, ou outro meio de prova de regularidade relativa à Seguridade Social, devidamente atualizada;

10.1.6.1 Caso a empresa licitante não apresente a CND, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Previdência Social, pela internet.

10.1.7 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa

Econômica Federal, devidamente atualizado;

10.1.7.1 Caso a empresa licitante não apresente o CRF, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela internet.

10.1.8 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.1.9 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade;

10.1.10 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade de instalação de pontos lógicos e elétricos, mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.1.10.1 – O atestado deverá conter, obrigatoriamente:

- a) Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;
- b) Endereço completo;
- c) Manifestação acerca da qualidade dos serviços prestados; e
- d) Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse do Pregoeiro.

10.1.10.2 No caso de atestados fornecidos por empresa privada não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa licitante (art. 30, II, da Lei 8.666/1993).

10.1.11 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos moldes do art. 27, inciso IV, e art. 29, inciso V, ambos da lei nº 8.666/1993, com redação dada pela Lei nº 12.440/2011.

10.1.12.1 A CNDT poderá ser expedida eletrônica e gratuitamente no portal do Tribunal Superior do Trabalho na rede mundial de computadores (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

10.1.12.2 A aceitação da CNDT poderá ser condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho; e

10.1.12.3 Não serão aceitas certidões negativas de âmbito regional expedidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

10.2 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, mediante consulta “online”, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

10.3 Os licitantes que estiverem em situação regular no SICAF poderão deixar de apresentar os documentos solicitados nos subitens 10.1.1 a 10.1.8.

10.4 Os documentos descritos nos subitens 10.1.10 a 10.1.11 deverão ser encaminhados por todos os licitantes, independentemente de sua situação cadastral junto ao SICAF.

10.5 A situação descrita no subitem 10.1.9 deverá ser declarada em campo próprio do sistema eletrônico. Os demais documentos do subitem 11.1 deverão ser encaminhados ao(à) Pregoeiro(a), **para aqueles que não possuem cadastro SICAF**, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação no sistema eletrônico, por meio do fax nº (62)3901-3530 ou e-mail cpl@trt18.jus.br.

10.5.1 Aqueles que estiverem com qualquer documentação vencida no SICAF, deverão apresentá-la atualizada, conforme as condições estabelecidas no subitem anterior.

10.6 Os documentos solicitados no subitem 10.1, exceto o 10.1.9, deverão, também, ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, podendo ser encaminhados via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a), à Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO, **para aqueles que não possuem SICAF, ou que possuem alguma restrição.**

10.7 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.9 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9.1 Em nenhum outro caso será concedida prorrogação para a

apresentação de documentos de habilitação que não forem enviados no prazo estabelecido.

10.10 Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa cadastrada no SICAF.

10.11 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, admitida a nomenclatura técnica específica.

10.11.1 Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

10.12 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos de habilitação do licitante que tenha apresentado o menor preço na etapa de lances, relativamente ao atendimento das exigências constantes deste Edital.

10.13 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) declarará o proponente inabilitado.

10.14 Os documentos terão validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

10.15 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública desta licitação constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10.16 No julgamento da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até dois dias úteis antes da data designada para a realização da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam, mediante petição enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@trt18.jus.br.

11.1.1 Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a impugnação interposta.

11.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, poderá, conforme o caso, ser definida e publicada nova data para realização do certame.

11.2 Os pedidos de esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico para o endereço cpl@trt18.jus.br.

11.3 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página *web*, no endereço www.comprasnet.gov.br, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

11.4 A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

12 DO RECURSO

12.1 Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2 O(A) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3.1 O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contra-razões, será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campos próprios e específicos para tal finalidade.

12.4 O recurso e a impugnação contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

12.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Se não reconsiderar sua decisão, o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão

definitiva antes da homologação do procedimento.

12.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal - Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO, nos dias úteis, das 8 às 18 horas.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 10% sobre o valor estimado do contrato, o licitante/contratante que:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa ou falsificada exigida para o certame/contratação;
- c) Não manter a proposta;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Fizer declaração falsa;
- g) Cometer fraude fiscal.

13.1.1 Ficar caracterizada fraude na execução do contrato, quando a contratada:

- a) elevar arbitrariamente os preços;
- b) executar um serviço por outro;
- c) alterar substância, qualidade ou quantidade do serviço executado;
- d) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução do contrato.

13.1.2. Ficar caracterizado comportamento inidôneo quando:

- a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE;
- b) atuação com interesses escusos;
- c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;
- d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação ou a execução do contrato;
- f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham

tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

13.2 Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

13.2.1 Advertência;

13.2.2 Multas, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor total estimado do Contrato
2	2% do valor total estimado do Contrato
3	4% do valor total estimado do Contrato
4	6% do valor total estimado do Contrato
5	8% do valor total estimado do Contrato
6	10% do valor total estimado do Contrato

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que cria a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	por ocorrência
2	Retirar das dependências do CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais, sem autorização prévia do responsável.	4	por ocorrência
3	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	5	por ocorrência
4	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material.	5	por ocorrência
5	Utilizar materiais fora do padrão já utilizado nas instalações existentes e sem autorização do gestor do contrato e fora dos padrões/especificações exigidos no Termo de	4	por ocorrência

	Referência		
6	Descumprimento da obrigação de comprovar, se for o caso, a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, no momento da entrega do objeto.	6	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

9	Cumprir o prazo previsto para a execução do serviço, que é de até 72 (setenta e duas) horas em Goiânia, contados a partir da solicitação:		
	a) até 96 horas	1	por ocorrência
	b) até 120 horas	2	por ocorrência
	c) até 144 horas	3	por ocorrência
	d) até 168 horas	4	por ocorrência
	e) até 192 horas	5	por ocorrência
	f) até 216 horas	6	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
10	Cumprir o prazo previsto para a execução do serviço, que é de até 96 (noventa e seis) horas no interior do estado, contados a partir da solicitação:		
	c) até 120 horas	1	Por ocorrência
	d) até 144 horas	2	Por ocorrência
	e) até 168 horas	3	Por ocorrência
	f) até 192 horas	4	Por ocorrência
	g) até 216 horas	5	Por ocorrência
	f) até 240 horas	6	Por ocorrência, sem prejuízo

			de rescisão contratual
11	Manter a documentação de habilitação atualizada.	6	Por ocorrência sem prejuízo de rescisão contratual
12	Apresentar qualquer declaração ou documento solicitado pelo gestor do contrato.	2	Por item e por ocorrência
13	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização.	2	Por ocorrência e por dia
14	Substituir as instalações que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas.	3	Por item e por hora
15	Apresentar a nota fiscal/fatura/congênera para atesto do gestor do contrato em até 10 dias após o recebimento definitivo do serviço	2	Por ocorrência
16	Deixar de cumprir quaisquer cláusulas do contrato não previstas nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência	1	Por ocorrência
17	Deixar de refazer serviços que apresentarem defeitos durante o prazo de garantia	6	Por ocorrência sem prejuízo de rescisão contratual

13.2.3 O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

13.2.4 Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

13.2.5 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do Contrato, nos prazos e situações estipulados abaixo:

	SITUAÇÃO:	PRAZO:
1	Atraso no cumprimento das obrigações assumidas	Por 01 (um) ano

	contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o CONTRATANTE;	
2	Execução insatisfatória do objeto contratado, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o CONTRATANTE;	Por 01 (um) ano
3	Deixar de executar os serviços contratados;	Por 03 (três) anos
4	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada	Por 01 (um) ano

13.3 A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como rescisão contratual.

13.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

13.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

13.6 Cumpre ressaltar que além dos casos já previstos na Tabela 2 do subitem 13.2.2, a rescisão contratual também se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Na hipótese de inexistência de recursos, o(a) Pregoeiro(a) promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com posterior encaminhamento do processo para homologação pela autoridade competente.

14.2 Na hipótese de existência de recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação da licitação.

15 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 Deverão ser observados, no que couber, os critérios e as práticas presentes no **“Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho – 2ª edição”** (criado pela Resolução nº 103/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT). Assim, a execução dos serviços deve atender aos seguintes critérios sustentáveis:

15.1.1. os materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços contratados devem ser constituídos no todo ou em parte por materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis, conforme ABNT NBR – 15.448-1 e 15.448-2; e acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, preferencialmente de

papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar;

15.1.2. para os serviços que envolvam a utilização de mão de obra, residente ou não, a CONTRATADA deve:

15.1.2.1. obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;

15.1.2.2. fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

15.1.2.3. comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

15.1.2.3.1. não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;

15.1.2.3.2. não ter sido condenada, a CONTRATADA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1998; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105;

15.1.2.3.3. a comprovação dos subitens 15.1.2.3.1 e 15.1.2.3.2 poderá ser feita mediante declaração da CONTRATADA;

15.1.2.3.4. priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços.

15.2 Para cada ponto lógico deverão ser fornecidos cabos UTP para os line cords e patch cords com certificação CAT 6 (pelo fabricante), devidamente identificados em todas as conexões;

15.3 Os cabos UTP deverão atender a todos os requisitos físicos e elétricos da Norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2;

15.4 Deverão ser obedecidas a NBR 5410 e NBR 9311 para a execução dos pontos elétricos, dimensionamento da bitola da tubulação e espaçamento das canaletas;

15.5 Deverá ser utilizado cabo elétrico de cobre, tipo flexível, bitola mínima de 2,5 mm², capa termoplástica anti-chama, tensão de isolamento de 450/740V;

15.6 Cada circuito elétrico poderá ter no máximo cinco tomadas, e os disjuntores referentes a cada circuito deverão ser do mesmo padrão dos existentes no quadro de

disjuntores (QGD);

15.6.1 é obrigatório que todos os circuitos elétricos e as tomadas tenham identificação clara e durável, de acordo com o padrão existente;

15.6.2 a instalação de novos quadros de distribuição (QGD) ou de circuitos para alimentar as tomadas acima mencionadas serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

15.7 A tomada elétrica deve ser instalada de forma a não expor nenhum contato, ser fechada com o espelho e ter aterramento, ou seja, ter pinos para fase neutro e terra (2P+T);

15.7.1 todas as tomadas instaladas deverão ser no padrão ABNT NBR 14136, em formato de poço, sextavada (talhada em seis faces), caso o equipamento a ser energizado possua conector diferente do padrão atual, a Seção de Manutenção e Recuperação fornecerá um novo cabo ou adaptador.

15.8 Deverá haver identificação por cores dos condutores elétricos, de acordo com a NBR 8662:84;

15.9 As extensões de energia estabilizada e alternada e os rabichos lógicos deverão ter as seguintes características:

15.9.1 as tomadas deverão ser diferenciadas por cor. Cor vermelha para as tomadas da rede estabilizada e a cor preta para as tomadas da rede de energia alternada;

15.9.2 o cabeamento elétrico consiste em uma extensão elétrica utilizando cabo PP (3 x 2,5 mm²) onde em uma extremidade será instalado um plug (2P + T), que será ligado a uma tomada já existente na parede próxima à mesa de trabalho e a outra ponta será conectada às tomadas que serão instaladas nas canaletas das mesas (parte de baixo);

15.9.3 as extensões elétricas – energia estabilizada – conterão um plugue (2P+T) e três tomadas vermelhas (2P+T); as extensões elétricas – energia alternada – conterão um plugue macho (2P+T) e duas tomadas pretas (2P+T). Comprimento médio das extensões elétricas : 6 metros;

15.9.4 os rabichos lógicos (line cords - cabos lógicos da tomada à estação de trabalho) terão as seguintes características:

15.9.4.1 comprimento médio de 6 metros;

15.9.4.2 categoria 6 com certificação;

15.9.4.3 cabo UTP flexível.

15.10 Os serviços deverão ser realizados sempre que solicitados pelo gestor do contrato ou pelos servidores por ele indicados;

15.10.1 a solicitação dos serviços será feita por telefone ou e-mail, comprometendo-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA a manter os registros, onde constem a data, hora, nome do servidor do CONTRATANTE

que a transmitir, nome do empregado da CONTRATADA que a receber e uma descrição resumida do serviço.

15.11 Os serviços e materiais especificados deverão ser instalados nas unidades de trabalho do TRT da 18ª Região, sob demanda da Seção de Manutenção e Recuperação:

15.11.1 A CONTRATADA será responsável pela aquisição de todos os materiais e equipamentos necessários para a instalação dos pontos lógicos/elétricos/extensões/rabichos, incluindo cabos, fios, canaletas, disjuntores, patch panel, tomadas, caixas de passagem, etc;

15.12 Os materiais utilizados deverão ter padrão equivalente ou superior aos utilizados nas unidades onde serão instalados os pontos e deverão ser verificados em vistoria prévia à formulação da proposta;

15.13 Os locais de execução dos serviços e suas respectivas distâncias estão descritos nos anexos A e B.

16 DA PROPOSTA DEFINITIVA

16.1 A proposta definitiva deverá conter:

16.1.1 Nome e/ou razão social do licitante, CNPJ e endereço completo;

16.1.2 Indicação do banco, número da conta corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade e CPF, para fins de assinatura do Contrato;

16.1.3 Prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 90 (noventa) dias;

16.1.4 O número do item, a descrição do item, a quantidade, o valor unitário, o valor total do item e o valor global da proposta todos valores em algarismos e por extenso, em moeda corrente, neles incluídos todas as despesas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total(Valor Unitário x Quant.
1	Ponto Elétrico - PE	2	R\$	R\$
2	Ponto lógico - PL	1	R\$	R\$
3	Extensão elétrica – energia estabilizada	1	R\$	R\$
4	Extensão elétrica – energia alternada	1	R\$	R\$
5	Rabicho lógico	1	R\$	R\$
Conjunto: (2xPE)+(1xPL)+(1xEEEE)+(1xEEEA)+(1xRL). Valor Global da proposta(somatório de: 2 pontos elétricos, 1 ponto lógico, 1 extensão elétrica energia estabilizada, 1 extensão				R\$

elétrica energia alternada e 1 rabicho lógico)	
--	--

16.1.4.1 O valor do quilômetro rodado para as cidades do interior é fixado em R\$ 0,99 (noventa e nove centavos).

16.2 Os serviços a serem executados não poderão ultrapassar o prazo de 72 (setenta e duas) horas em Goiânia e 96 (noventa e seis) horas no interior, contados a partir da solicitação da prestação do serviço. Caso as propostas omitam esses prazos, estes prazos serão entendidos como sendo os aqui estipulados;

16.2.1 Quando a solicitação dos serviços for realizada via telefone, o prazo descrito no subitem 16.2 iniciará a partir da data do contato telefônico;

16.2.2 Quando a solicitação dos serviços for realizada via e-mail, a CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, respondê-la;

16.2.3 No caso acima, a contagem do prazo descrito iniciará a partir da resposta da CONTRATADA ou do esgotamento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.3 O prazo de garantia dos serviços será de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento do objeto desta licitação. Caso as propostas omitam esse prazo, este será entendido como sendo o aqui estipulado.

16.3.1 Durante o prazo da garantia, a contratada deverá consertar ou refazer os serviços que apresentarem defeitos, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros.

16.4 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

16.5 Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus anexos.

16.6 O(A) Pregoeiro(a), em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação.

16.7 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor.

16.8 Se a proposta não for aceita ou se o licitante não atender às exigências habilitadoras, em descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada e o(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes na ordem de classificação, até a obtenção de uma que atenda ao Edital.

17 DA VISTORIA

17.1 Os licitantes devem vistoriar individualmente, salvo condição expressa no subitem

17.2, para averiguação, correndo por sua conta os custos respectivos, as dependências do Tribunal em Goiânia, para ciência do licitante acerca do padrão dos materiais utilizados, dirigindo-se previamente à Coordenadoria de Manutenção e Projetos/ Seção de Manutenção e Recuperação, localizada na Av T-1, esq. C/ T-51, lts. 1 a 24, Qd. T-22, térreo, Fórum Trabalhista de Goiânia, Setor Bueno, CEP: 74.215.901, para os esclarecimentos que se fizerem necessários, até dois dias anteriores à sessão pública do Pregão, devendo agendar sua visita com a Seção supracitada pelo telefone (062) 3901-3312, horário das 8 às 18 horas, em dias úteis, **oportunidade em que será fornecido o Termo de Comparecimento, que deverá ser apresentado, juntamente com a proposta.**

17.2 A declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega da obra supre a necessidade de visita técnica.

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 Em conformidade com os art. 73 a 76 da Lei nº. 8.666/93, o objeto do contrato será recebido da seguinte forma:

18.1.1 **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste termo, com a proposta e com as amostras apresentadas anteriormente, se for o caso.

18.1.2 **Definitivamente**, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

18.2 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem 18.1.2 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia posterior ao do esgotamento do prazo.

18.3 A CONTRATADA deverá substituir no prazo de 48 horas, arcando com as despesas decorrentes, as instalações que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas por este Edital ou à sua finalidade, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

18.4 O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da garantia dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

19.2 O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 e até o décimo dia útil acima desse limite, após a prestação de serviços e a verificação dos resultados obtidos e níveis de serviço alcançados, com apresentação da nota fiscal/fatura

devidamente atestada pela autoridade competente assim como das respectivas requisições deste Tribunal atestada pela autoridade competente, ocasião em que serão verificadas a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS – CND, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, a prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e acompanhados das respectivas ordens de serviços e, se for o caso, de orçamento detalhado;

19.2.1 As notas fiscais/faturas deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

19.2.2 Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

19.2.3 A correspondente nota fiscal/fatura, recibo ou congênere deverá ser apresentada pela contratada no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do fornecimento e/ou prestação dos serviços, sob pena de incorrer na multa prevista no item 13.2.2 deste Edital.

19.3 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 19.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

19.4 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012.

19.5 Em cumprimento à Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

19.5.1 Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

19.5.1.1 instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;

19.5.1.2 instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e

19.5.1.3 pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

19.5.2 Para efeito do disposto no subitem acima, a empresa vencedora deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao Contratante, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

19.6 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0052 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Elementos de Despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

19.7 Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.

19.8 A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

19.9 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

19.10 A empresa deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta corrente na nota fiscal ou fatura de serviços.

19.11 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM: $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

20 DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

20.1 Após a homologação da licitação, na hipótese da efetivação da contratação, o licitante vencedor será convocado, para no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as

exigências pertinentes à assinatura do contrato.

20.1.1 O prazo de convocação acima estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração desta Corte.

20.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 20.1, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

20.2.1 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes remanescentes e procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

21 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1 O termo contratual decorrente da contratação gerada pelo presente certame licitatório terá duração de 12 meses e terá vigência a partir de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60(sessenta) meses, a critério deste Tribunal, conforme o disposto no art. 57, II da Lei 8.666/1993.

21.2 A prorrogação da vigência do contrato deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela Contratada continuam vantajosas para este Tribunal.

22 DO REAJUSTE DO CONTRATO

22.1 Os preços inicialmente contratados serão reajustados anualmente, a contar da data de assinatura do contrato, de acordo com a variação do IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado, salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria, ou no caso de desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual, devidamente comprovado e acatado por este Tribunal.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato independente de transcrição.

23.2 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.3 O Chefe da Seção de Manutenção e Recuperação/CMP, Sr. Aldeny Sousa Meira,

atuará como gestor/fiscal do contrato a ser firmado, e o Sr. Herlei de Carvalho Silva como seu eventual substituto, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18º GP/DG nº 147/2007, devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da empresa a ser contratada.

23.4 O CONTRATADO fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

23.5 É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

23.6 A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.

23.7 Nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal contratante.

23.8 Nos termos do artigo 4º da Resolução nº 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, **é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do CONTRATANTE para o exercício de funções de chefia, pessoas condenadas em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado por:**

I - atos de improbidade administrativa;

II - crimes:

a) contra a administração pública;

b) contra a incolumidade pública;

c) contra a fé pública;

d) hediondos;

e) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

f) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;

g) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

h) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

23.8.1 Na mesma proibição incidem aqueles que tenham:

I - praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público;

II - sido excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;

III - tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente.

23.9 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.10 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 5.450/2005.

23.11 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação, inclusive com o pleno e irrestrito acesso aos autos, onde se tem o orçamento estimativo dos preços máximos que a administração se dispõe a pagar, poderão ser obtidos junto à Divisão de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO – CEP: 74.215-901, ou pelos telefones 062-3901.3610 e 062-3901.3530 (fax), em dias úteis, no período das 8 às 18 horas, ou pelo e-mail: cpl@trt18.jus.br.

23.11.1 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço www.trt18.jus.br, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pela Divisão de Licitações e Contratos.

23.12 Constituem partes integrantes deste Edital:

23.12.1 ANEXO I - Termo de Referência, com 23 (vinte e três) páginas; e

23.12.2 ANEXO II - Minuta do Contrato, com 21 (vinte e uma) páginas.

23.13 O presente Edital é composto de 73 (setenta e três) páginas.

Goiânia, 02 de julho de 2014.

**MAISA BUENO MACHADO
PREGOEIRA**

Proc. TRT/18ª nº 1018/2014

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2014

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 O presente termo tem por finalidade a contratação de empresa especializada para prestação de serviços, sob demanda, de instalação de pontos lógicos (fixos e “rabichos”) e pontos elétricos (fixos e extensões) de energia estabilizada e alternada para computadores, impressoras e demais equipamentos de TI, em qualquer unidade do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

1.2 O objeto é um serviço comum encontrável usualmente no mercado, o que justifica a sua contratação por meio da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade da Coordenadoria de Infraestrutura e Comunicações, atendendo demandas do Tribunal Regional da 18ª Região, em providenciar a instalação de pontos elétricos e lógicos para alimentação elétrica e conexão à rede de comunicação de dados, em todos os prédios que comportem ou comportarão unidades administrativas ou judiciárias, na capital ou no interior do Estado.

A prestação de serviços de instalação de novos pontos lógicos e elétricos, como também a realização de extensões dos pontos existentes, são indispensáveis, tendo em vista que há sempre a necessidade de ajustes na estrutura lógica e elétrica, decorrentes, por exemplo, das mudanças de prédios e salas, da criação de novas unidades, das alterações na disposição de mobiliários e da colocação de novos equipamentos em locais sem pontos elétricos e lógicos. Ademais, a renovação contratual vigente pode expirar a qualquer momento, assim que se atingir o limite de pontos contratados.

Vale ressaltar que a quantidade de pontos a ser instalada anualmente é só uma estimativa, já que as ocorrências não podem ser mensuradas com precisão.

2.2 Esta contratação está prevista no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, biênio 2013-2015, ação AIC24 (contratação de empresa especializada para instalação de pontos lógicos e elétricos) e visa atender aos objetivos estratégicos desta Corte: “assegurar níveis de serviço adequados à execução da estratégia do TRT” (presente no Planejamento Estratégico da Tecnologia da Informação) e “garantir infraestrutura física e tecnológica modernas, necessárias para suportar a estratégia do TRT” (constante no Planejamento

Estratégico Institucional).

3 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Com base no histórico de serviços executados, a quantidade anual estimada a ser instalada é de:

- 3.1.1 250 (duzentos e cinquenta) pontos lógicos;
- 3.1.2 400 (quatrocentos) pontos elétricos (energia estabilizada e alternada);
- 3.1.3 400 (quatrocentos) rabichos lógicos;
- 3.1.4 400 (quatrocentas) extensões de energia estabilizada;
- 3.1.5 400 (quatrocentas) extensões de energia alternada.

3.2 CATSER para instalação de redes: 1367-6; para instalação elétrica: 0153-8;

3.3 deverão ser observados, no que couber, os critérios e as práticas presentes no “**Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho – 2ª edição**” (criado pela Resolução nº 103/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT). Assim, a execução dos serviços deve atender aos seguintes critérios sustentáveis:

a) os materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços contratados devem ser constituídos no todo ou em parte por materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis, conforme ABNT NBR – 15.448-1 e 15.448-2; e acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, preferencialmente de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar;

b) para os serviços que envolvam a utilização de mão de obra, residente ou não, a CONTRATADA deve:

b.1) obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;

b.2) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

b.3) comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

b.3.1) não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;

b.3.2) não ter sido condenada, a CONTRATADA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1998; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105;

b.3.3) a comprovação dos subitens b.3.1 e b.3.2 poderá ser feita mediante declaração da CONTRATADA;

b.3.4) priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços.

3.3 para cada ponto lógico deverão ser fornecidos cabos UTP para os line cords e patch cords com certificação CAT 6 (pelo fabricante), devidamente identificados em todas as conexões;

3.4 os cabos UTP deverão atender a todos os requisitos físicos e elétricos da Norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2;

3.5 deverão ser obedecidas a NBR 5410 e NBR 9311 para a execução dos pontos elétricos, dimensionamento da bitola da tubulação e espaçamento das canaletas;

3.6 deverá ser utilizado cabo elétrico de cobre, tipo flexível, bitola mínima de 2,5 mm², capa termoplástica anti-chama, tensão de isolamento de 450/740V;

3.7 cada circuito elétrico poderá ter no máximo cinco tomadas, e os disjuntores referentes a cada circuito deverão ser do mesmo padrão dos existentes no quadro de disjuntores (QGD);

3.7.1 é obrigatório que todos os circuitos elétricos e as tomadas tenham identificação clara e durável, de acordo com o padrão existente;

3.7.2 a instalação de novos quadros de distribuição (QGD) ou de circuitos para alimentar as tomadas acima mencionadas serão de responsabilidade da CONTRATANTE;

3.8 a tomada elétrica deve ser instalada de forma a não expor nenhum contato, ser fechada com o espelho e ter aterramento, ou seja, ter pinos para fase neutro e terra (2P+T);

3.8.1 todas as tomadas instaladas deverão ser no padrão ABNT NBR 14136, em formato de poço, sextavada (talhada em seis faces), caso o equipamento a ser energizado possua conector diferente do padrão atual, a Seção de Manutenção e Conservação fornecerá um novo cabo ou adaptador;

3.9 deverá haver identificação por cores dos condutores elétricos, de acordo com a NBR 8662:84;

3.10 as extensões de energia estabilizada e alternada e os rabichos lógicos deverão ter as seguintes características:

3.10.1 as tomadas deverão ser diferenciadas por cor. Cor vermelha para as tomadas da rede estabilizada e a cor preta para as tomadas da rede de energia alternada;

3.10.2 o cabeamento elétrico consiste em uma extensão elétrica utilizando cabo PP (3 x 2,5 mm²) onde em uma extremidade será instalado um plug (2P + T), que será ligado a uma tomada já existente na parede próxima à mesa de trabalho e a outra ponta será conectada às tomadas que serão instaladas nas canaletas das mesas (parte de baixo);

3.10.3 as extensões elétricas – energia estabilizada – conterão um plugue (2P+T) e três tomadas vermelhas (2P+T); as extensões elétricas – energia alternada – conterão um plugue macho (2P+T) e duas tomadas pretas (2P+T). Comprimento médio das extensões elétricas : 6 metros;

3.10.4 os rabichos lógicos (line cords - cabos lógicos da tomada à estação de trabalho) terão as seguintes características:

3.10.4.1 comprimento médio de 6 metros;

3.10.4.2 categoria 6 com certificação;

3.10.4.3 cabo UTP flexível.

3.11 Os serviços deverão ser realizados sempre que solicitados pelo gestor do contrato ou pelos servidores por ele indicados;

3.11.1 a solicitação dos serviços será feita por telefone ou e-mail, comprometendo-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA a manter os registros, onde constem a data, hora, nome do servidor do CONTRATANTE que a transmitir, nome do empregado da CONTRATADA que a receber e uma descrição resumida do serviço;

3.11.2 a execução dos serviços não poderá ultrapassar o prazo de 72 (setenta e duas) horas em Goiânia-GO e 96 (noventa e seis) horas no interior, contados a partir da solicitação;

3.11.3 Quando a solicitação dos serviços for realizada via telefone, o prazo descrito no subitem 3.12.2 iniciará a partir da data do contato telefônico;

3.11.4 Quando a solicitação dos serviços for realizada via e-mail, a CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, respondê-la;

3.11.4.1 No caso acima, a contagem do prazo descrito no subitem 3.12.2 iniciará a partir da resposta da CONTRATADA ou do esgotamento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

3.12 os serviços e materiais especificados deverão ser instalados nas unidades de trabalho do TRT da 18ª Região, sob demanda da Seção de Manutenção e Conservação:

3.12.1 a CONTRATADA será responsável pela aquisição de todos os materiais e equipamentos necessários para a instalação dos pontos lógicos/elétricos/extensões/rabichos, incluindo cabos, fios, canaletas, disjuntores, patch panel, tomadas, caixas de passagem, etc;

3.13 os materiais utilizados deverão ter padrão equivalente ou superior aos utilizados nas unidades onde serão instalados os pontos e deverão ser verificados em vistoria prévia à formulação da proposta;

3.14 é obrigatória a realização de vistoria prévia à participação no certame licitatório, para ciência do licitante acerca do padrão dos materiais utilizados nas instalações existentes nas dependências do Tribunal em Goiânia-GO, com orientação dos servidores da Coordenadoria de Manutenção e Projetos;

3.15 os locais de execução dos serviços e suas respectivas distâncias estão descritos nos anexos I e II;

3.16 o valor do quilômetro rodado para as cidades do interior é fixado em R\$ 0,99 (noventa e nove centavos);

3.17 cada conjunto será formado por 02 (dois) pontos elétricos, 01 (um) ponto lógico, 01 (uma) extensão elétrica - energia estabilizada, 01 (uma) extensão elétrica – energia alternada e 01 (um) rabicho lógico;

3.18 os valores dos serviços deverão ser informados conforme quadro demonstrativo abaixo:

Serviço de instalação	Valores em reais (R\$)
Ponto elétrico - PE	
Ponto lógico - PL	
Extensão elétrica – energia estabilizada	
Extensão elétrica – energia alternada	
Rabicho lógico	
Conjunto: (2xPE)+(1xPL)+(1xEEEE)+(1xEEEA)+(1xRL). (valor global da proposta será o somatório de: 2 pontos elétricos, 1 ponto lógico, 1 extensão elétrica energia estabilizada, 1 extensão elétrica energia alternada e 1 rabicho lógico).	

4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

4.2 O atestado deverá conter, obrigatoriamente:

- a) Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;
- b) Endereço completo;
- c) Manifestação acerca da qualidade dos serviços prestados;e

d) Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse do Pregoeiro.

4.3 No caso de atestados fornecidos por empresa privada não serão considerados

aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa licitante (art. 30, II, da Lei 8.666/1993).

5 RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O serviço será recebido da seguinte forma:

5.1.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste termo, com a proposta e com as amostras apresentadas anteriormente, se for o caso;

5.1.2 Definitivamente, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem 5.1.2 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia posterior ao do esgotamento do prazo.

5.3 A CONTRATADA deverá substituir no prazo de 48 horas, arcando com as despesas decorrentes, as instalações que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas por este Termo ou à sua finalidade, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

5.4 O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da garantia dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6 PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA

6.1 A CONTRATADA ofertará garantia de 90 (noventa) dias para os serviços executados;

6.2 Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA deverá consertar ou refazer os serviços que apresentarem defeitos, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros.

7 OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA DE SERVIÇOS

7.1 Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

7.2 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, no termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993;

7.3 Comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da

entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa;

7.4 Executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

7.5 Não transferir a terceiros, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade na execução do contrato;

7.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990);

7.7 Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências do Tribunal devidamente identificados com crachás;

7.8 Proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho;

7.9 Responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;

7.10 Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses;

7.11 Fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses;

7.12 Usar mão de obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade;

7.13 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

7.14 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

7.15 Considerar que a ação de fiscalização da Administração do TRT da 18ª Região não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

7.16 Comunicar à CONTRATANTE, no limite máximo de 48 (quarenta e oito) horas da data que antecede a realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;

7.17 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.18 Fornecer telefone e e-mail operantes para comunicação entre as partes;

7.19 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8 OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

8.1 A execução dos serviços deverá ser acompanhada por Aldeny Sousa Meira, chefe da Seção de Manutenção e Recuperação (Coordenadoria de Manutenção e Projetos), ou pelo seu substituto, Hérlei de Carvalho Silva, e-mail: herlei.silva@trt18.jus.br , dsg.manutencao@trt18.jus.br , telefone: (62) 3901-3366/3901-3368, indicado na forma do art. 67 da Lei 8.666/1993 e consoante Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/07, a quem caberá:

8.2 Não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela prestadora de serviços;

8.3 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da prestadora de serviços às dependências do Tribunal;

8.4 Emitir formalmente Ordem de Serviço para a CONTRATADA;

8.5 Elaborar juntamente com os Fiscais Técnico, Requisitante e Administrativo, o Plano de Inserção;

8.6 Convocar reunião inicial, quando necessário, com todos os envolvidos na contratação;

8.7 Emitir pareceres no processo administrativo relativo à execução dos serviços, especialmente quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais;

8.8 Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços;

8.9 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

8.10 Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

8.11 Fiscalizar, quando julgar conveniente, nas dependências da prestadora, mesmo sem prévia comunicação, a prestação de serviços.

9 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 Será emitida nota de empenho em favor da empresa, após a homologação do certame licitatório, caso se efetive a contratação.

9.2 O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993 e até o décimo dia útil acima desse limite, após a prestação de serviços e a verificação dos resultados obtidos e níveis de serviço alcançados, com apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela autoridade competente assim como das respectivas requisições deste Tribunal, ocasião em que serão verificados se a Certidão

Negativa de Débito junto ao INSS (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) acompanhados das respectivas ordens de serviços e, se for o caso, de orçamento detalhado;

9.3 As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente pelo gestor do contrato mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento;

9.4 É de 10 dias o prazo para apresentação da correspondente nota fiscal/fatura para atesto da autoridade competente, sob pena de aplicação de penalidade.

9.5 Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES - deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

9.6 A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços;

9.7 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 9.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa;

9.8 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012;

9.9 Em cumprimento à Instrução Normativa nº 1.234, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa;

9.10 Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

9.10.1 instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;

9.10.2 instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532/97; e

9.10.3 pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação

de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

9.11 Para efeito do disposto no subitem acima, a empresa vencedora deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao Contratante, na forma dos Anexos II, III, IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

9.12 Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63;

9.13 A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

9.14 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

10 CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Termo e ofertar o menor preço global:

10.1.1 Valor global da proposta será o somatório de: 2 pontos elétricos, 1 ponto lógico, 1 extensão elétrica energia estabilizada, 1 extensão elétrica energia alternada e 1 rabicho lógico ((2xPE)+(1xPL)+(1xEEEE)+(1xEEEA)+(1xRL)).

10.2 O critério de julgamento pelo valor global foi adotado com o intuito de garantir a compatibilidade dos serviços prestados, além de trazer eficiência e economicidade à gestão contratual.

10.3 Os valores dos serviços deverão ser informados conforme quadro abaixo:

Serviço de instalação	Valores em reais (R\$)
Ponto elétrico - PE	
Ponto lógico - PL	
Extensão elétrica – energia estabilizada	
Extensão elétrica – energia alternada	
Rabicho lógico	
Conjunto: (2xPE)+(1xPL)+(1xEEEE)+(1xEEEA)+(1xRL). (valor global da proposta será o somatório de: 2 pontos elétricos, 1 ponto lógico, 1 extensão elétrica energia estabilizada, 1 extensão elétrica energia alternada e 1 “rabicho” lógico).	

11 VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 O contrato terá duração de doze meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses,

a critério do Contratante, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

12 REAJUSTE CONTRATUAL

12.1 Visando subsidiar eventuais revisões, o TRT da 18ª Região poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

12.2 O preço inicialmente contratado deverá ser reajustado anualmente, a contar da data de assinatura do contrato, de acordo com a variação do IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado – salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria, ou no caso de desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual, devidamente comprovado e acatado por este Tribunal.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 As sanções serão definidas no Edital.

Anexo A

Unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região:

Unidade	Endereço	Cidade (Estado de Goiás)
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região – Complexo Trabalhista	Av. T-1, Lotes 1 a 24, Qd. T-22 – Setor Bueno	Goiânia
Ed. Anexo	Av. Portugal, nº 935, Qd. J-14, Lt. 7 a 9 – Setor Marista	Goiânia
Almoxarifado	Av. Universitária, Qd. 85-A, Lt. 3 e 4 - Setor Universitário	Goiânia
Galpão T-9	Av. T-9, Qd. 81, Lt. 9 - Setor Bueno	Goiânia
Foro de Anápolis	Rua 14 de julho nº 971 - Centro	Anápolis
Foro de Aparecida de Goiânia	Rua 10, Qd. W, Lts. 3 a 5 e 44 a 46 – Bairro Araguaia	Aparecida de Goiânia
Vara do Trabalho de Caldas Novas	Rua 8, 13 e Av. A – Estância Itaici II	Caldas Novas
Vara do Trabalho de Catalão	Av. João XXIII – Bairro Mãe de Deus	Catalão
Vara do Trabalho de Ceres	Rua 27 nº 942 – Centro	Ceres
Vara do Trabalho de Formosa	Praça Anísio Lobo nº 30 – Centro	Formosa
Vara do Trabalho de Goianésia	Rua 31 nº 447 – Setor Central	Goianésia
Vara do Trabalho de Goiás	Praça Brasil Caiado nº 17 – Centro	Goiás
Vara do Trabalho de Goiatuba	Av. Araguaia nº 469 – Centro	Goiatuba
Vara do Trabalho de Inhumas	Rua Antônio Carlos, Qd. 44, Lt. 32, nº 100 – Centro	Inhumas
Vara do Trabalho de Iporá	Av. Dr. Neto, Qd. 73, Lt. 786 – Centro	Iporá
Vara do Trabalho de Itumbiara	Praça da República, nº 438 – Centro	Itumbiara
Vara do Trabalho de Jataí	Rua Almeida, 260, esq.c/ Rua Miguel de Assis, 1765 – Setor Maximiano Peres	Jataí

Vara do Trabalho de Luziânia	Rua Benedito Pimentel, nº 7 - Centro	Luziânia
Vara do Trabalho de Mineiros	Rua Sebastião Barbosa de Oliveira esq.c/ Rua Abade Brendan, Travessa W-5, Qd. 1-A, Lt. 1 – Setor Rodrigues	Mineiros
Vara do Trabalho de Pires do Rio	Av. Lino Sampaio, nº 69-A – Centro	Pires do Rio
Vara do Trabalho de Porangatu	Rua Goiás c/ Rua Cel. Antônio Martins, Qd. 37, Lt. 1 – Centro	Porangatu
Vara do Trabalho de Posse	Av. JK, Qd. 7, Lt. 10 – Setor Guarani	Posse
Vara do Trabalho de Quirinópolis	Praça dos Três Poderes, nº 88 – Centro	Quirinópolis
Vara do Trabalho de Rio Verde	Rua D. Maricota, nº 262 – Bairro Odília	Rio Verde
Vara do Trabalho de São Luis de Montes Belos	Rua Serra Dourada, Qd. 70, Lt. 16 – Setor Montes Belos	São Luis de Montes Belos
Vara do Trabalho de Uruaçu	Rua Izabel Fernandes de Carvalho esq.c/ Av. Tocantis, Qd. 26, Lt. 108 – Centro	Uruaçu
Vara do Trabalho de Valparaíso de Goiás	Rua 24, Qd. 66, Lt. 6 – Bairro Jardim Oriente	Valparaíso de Goiás

Anexo B

Distâncias entre as unidades localizadas no interior e a sede do Tribunal:

LOCALIDADE (partindo de Goiânia)	DISTÂNCIA PERCORRIDA (em quilômetro)
ANÁPOLIS	58
APARECIDA DE GOIÂNIA	18
BRASÍLIA	209
CALDAS NOVAS	167
CATALÃO	260
CERES	178
FORMOSA	281
GOIANÉSIA	175
GOIÁS	142
GOIATUBA	175
INHUMAS	47
IPORÁ	230
ITUMBIARA	205
JATAÍ	321
LUZIÂNIA	210
MINEIROS	423
PIRES DO RIO	146
PORANGATU	410
POSSE	511
QUIRINÓPOLIS	288
RIO VERDE	231
SÃO LUÍS MONTES BELOS	127
URUAÇU	287
VALPARAÍSO DE GOIÁS	185

Obs.: as distâncias foram fixadas com base no anexo II da PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SOF N° 03/2013.

Anexo C

Processo de Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicações v2.0

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1 - Análise de Viabilidade da Contratação	
1.1 - Identificação	
Nº do P.A	1018-2014
Equipe de planejamento da contratação	Humberto Magalhães Ayres (integrante requisitante) Hérlei de Carvalho Silva (integrante técnico) Hildêth Cardoso Filho (integrante administrativo)
1.2 - Necessidade da contratação	
Objeto	
<p>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, sob demanda, de instalação de pontos lógicos (fixos e “rabichos”) e pontos elétricos (fixos e extensões) de energia estabilizada e alternada para computadores, impressoras e demais equipamentos de TI, em qualquer unidade do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.</p>	
Justificativa	
<p>A contratação em tela se justifica pela necessidade da Coordenadoria de Infraestrutura e Comunicações, atendendo demandas do Tribunal Regional da 18ª Região, em providenciar a instalação de pontos elétricos e lógicos para alimentação elétrica e conexão à rede de comunicação de dados, em todos os prédios que comportem ou comportarão unidades administrativas ou judiciárias, na capital ou no interior do Estado.</p> <p>A prestação de serviços de instalação de novos pontos lógicos e elétricos, como também a realização de extensões dos pontos existentes, são indispensáveis, tendo em vista que há sempre a necessidade de ajustes na estrutura lógica e elétrica, decorrentes, por exemplo, das mudanças de prédios e salas, da criação de novas unidades, das alterações na disposição de mobiliários e da colocação de novos equipamentos em locais sem pontos elétricos e lógicos. Ademais, a renovação contratual vigente pode expirar a qualquer momento, assim que se atingir o limite de pontos contratados.</p> <p>Vale ressaltar que a quantidade de pontos a ser instalada anualmente é só uma estimativa, já que as ocorrências não poderão ser mensuradas com precisão.</p>	
1.3 - Alinhamento estratégico da contratação	
<p>A contratação está prevista no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, biênio 2013-2015, ação AIC24 (contratação de empresa especializada para instalação de pontos lógicos e</p>	

elétricos) e visa atender aos objetivos estratégicos desta Corte: "assegurar níveis de serviço adequados à execução da estratégia do TRT" (presente no Planejamento Estratégico da Tecnologia da Informação) e "garantir infraestrutura física e tecnológica modernas, necessárias para suportar a estratégia do TRT" (constante no Planejamento Estratégico Institucional).

1.4 - Requisitos técnicos da solução

1.4.1 - Para cada ponto lógico deverão ser fornecidos cabos UTP para os line cords e patch cords com certificação CAT 6 (pelo fabricante), devidamente identificados em todas as conexões;

1.4.2 - Os cabos UTP deverão atender a todos os requisitos físicos e elétricos da Norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2;

1.4.3 - Deverão ser obedecidas a NBR 5410 e NBR 9311 para a execução dos pontos elétricos, dimensionamento da bitola da tubulação e espaçamento das canaletas;

1.4.4 - Deverá ser utilizado cabo elétrico de cobre, tipo flexível, bitola mínima de 2,5 mm², capa termoplástica anti-chama, tensão de isolamento de 450/740V;

1.4.5 - Cada circuito elétrico poderá ter no máximo cinco tomadas e os disjuntores referentes a cada circuito deverão ser do mesmo padrão dos existentes no quadro de disjuntores (QGD);

1.4.5.1 - É obrigatório que todos os circuitos elétricos e as tomadas tenham identificação clara e durável, de acordo com o padrão existente;

1.4.5.2 - A instalação de novos quadros de distribuição (QGD) ou de circuitos para alimentar as tomadas acima mencionadas serão de responsabilidade da CONTRATANTE;

1.4.6 - A tomada elétrica deve ser instalada de forma a não expor nenhum contato, ser fechada com espelho e ter aterramento, ou seja, ter pinos para fase neutro e terra (2P+T);

1.4.6.1 - Todas as tomadas instaladas deverão ser no padrão ABNT NBR 14136, em formato de poço, sextavada (talhada em seis faces), caso o equipamento a ser energizado possua conector diferente do padrão atual, a Seção de Manutenção e Conservação fornecerá um novo cabo ou adaptador.

1.4.7 - Deverá haver identificação por cores dos condutores elétricos, de acordo com a NBR 8662:84;

1.4.8 - As extensões de energia estabilizada e alternada e os rabichos lógicos deverão ter as seguintes características:

1.4.8.1 - As tomadas deverão ser diferenciadas por cor. Cor vermelha para as tomadas da rede estabilizada e a cor preta para as tomadas da rede de

energia alternada;

1.4.8.2 - O cabeamento elétrico consiste em uma extensão elétrica utilizando cabo PP (3 x 2,5 mm²) onde em uma extremidade será instalado um plug (2P + T), que será ligado a uma tomada já existente na parede próxima à mesa de trabalho e a outra ponta será conectada às tomadas que serão instaladas nas canaletas das mesas (parte de baixo);

1.4.8.3 - As extensões elétricas – energia estabilizada – conterão um plugue (2P+T) e três tomadas vermelhas (2P+T); as extensões elétricas – energia alternada – conterão um plugue macho (2P+T) e duas tomadas pretas (2P+T). Comprimento médio das extensões elétricas : 6 metros;

1.4.8.4 - Os rabichos lógicos (line cords - cabos lógicos do conector à estação de trabalho) terão as seguintes características:

1.4.8.4.1 - Comprimento médio de 6 metros;

1.4.8.4.2 - Categoria 6 com certificação;

1.4.8.4.3 - Cabo UTP flexível.

1.4.9 - Deverão ser observadas, no que couber, as diretrizes do “Guia de Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho” (Anexo I da Resolução nº 103/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT).

1.5 - Requisitos contratuais da solução

1.5.1 - Os serviços deverão ser realizados sempre que solicitados pelo gestor do contrato ou pelos servidores por ele indicados;

1.5.1.1 - A solicitação dos serviços será feita por telefone ou e-mail, comprometendo-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA a manter os registros, onde constem a data, hora, nome do servidor do CONTRATANTE que a transmitir, nome do empregado da CONTRATADA que a receber e uma descrição resumida do serviço;

1.5.1.2 - A execução dos serviços não poderá ultrapassar o prazo de 72 (setenta e duas) horas em Goiânia-GO e 96 (noventa e seis) horas no interior, contados a partir da solicitação;

1.5.1.3 - Quando a solicitação dos serviços for realizada via telefone, o prazo descrito no subitem 1.5.1.2 iniciará a partir da data do contato telefônico;

1.5.1.4 - Quando a solicitação dos serviços for realizada via e-mail, a CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, respondê-la;

1.5.1.4.1 - No caso acima, a contagem do prazo descrito no subitem 1.5.1.2 iniciará a partir da resposta da CONTRATADA ou do esgotamento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

1.5.2 - Os serviços e materiais especificados deverão ser instalados nas unidades de trabalho do TRT da 18ª Região, sob demanda da Seção de Manutenção e Conservação;

1.5.2.1 - A CONTRATADA será responsável pela aquisição de todos os materiais e equipamentos necessários para a instalação dos pontos lógicos/elétricos/extensões/rabichos, incluindo cabos, fios, canaletas, disjuntores, patch panel, tomadas, caixas de passagem, etc.

1.5.3 - Os materiais utilizados deverão ter padrão equivalente ou superior aos utilizados nas unidades onde serão instalados os pontos e deverão ser verificados em vistoria prévia à formulação da proposta;

1.5.4 - É obrigatória a realização de vistoria prévia à participação no certame licitatório, para ciência do licitante acerca do padrão dos materiais utilizados nas instalações existentes nas dependências do Tribunal em Goiânia-GO, com orientação dos servidores da Coordenadoria de Manutenção e Projetos;

1.5.5 - os locais de execução dos serviços e suas respectivas distâncias estão descritos nos anexos I e II;

1.5.6 - o valor do quilômetro rodado para as cidades do interior é fixado em R\$ 0,99 (noventa e nove centavos);

1.5.7 - cada conjunto será formado por 02 (dois) pontos elétricos, 01 (um) ponto lógico, 01 (uma) extensão elétrica - energia estabilizada, 01 (uma) extensão elétrica - energia alternada e 01 (um) rabicho lógico;

1.5.8 - os valores dos serviços deverão ser informados conforme quadro demonstrativo abaixo:

Serviço de instalação	Valores em reais (R\$)
Ponto elétrico - PE	
Ponto lógico - PL	
Extensão elétrica – energia estabilizada	
Extensão elétrica – energia alternada	
Rabicho lógico	
Conjunto: (2xPE)+(1xPL)+(1xEEEE)+(1xEEEA)+(1xRL). (valor global da proposta será o somatório de: 2 pontos elétricos, 1 ponto lógico, 1 extensão elétrica energia estabilizada, 1 extensão elétrica energia alternada e 1 rabicho lógico).	

1.6 - Relação entre a demanda prevista e a quantidade de cada item

1.6.1 - Com base no histórico de serviços executados, a quantidade anual estimada a ser instalada é de:

1.6.1.1 - 250 (duzentos e cinquenta) pontos lógicos;

1.6.1.2 - 400 (quatrocentos) pontos elétricos (energia estabilizada e alternada);

1.6.1.3 - 400 (quatrocentos) rabichos lógicos;

1.6.1.4 - 400 (quatrocentas) extensões de energia estabilizada;

1.6.1.5 - 400 (quatrocentas) extensões de energia alternada.

1.7 - Levantamento de mercado: identificação das soluções disponíveis que atendam aos requisitos

Descrição da solução	Custo
Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de instalação, sob demanda, de pontos lógicos (fixos e “rabichos”) e pontos elétricos (fixos e extensões) de energia estabilizada e alternada.	R\$ 150.000,00 (valor anual estimado)*.
Aquisição de materiais e execução, pela equipe do próprio Tribunal, dos serviços de instalação de pontos lógicos (fixos e “rabichos”) e pontos elétricos (fixos e extensões) de energia estabilizada e alternada.	-

* Com reajuste, considerando a quantidade e o valor estimado anteriormente (PA 1670/2012).

1.8 - Solução escolhida**Detalhamento da solução e dos itens que a compõe**

Prestação de serviços de instalação, por empresa especializada, de pontos lógicos (fixos e “rabichos”) e pontos elétricos (fixos e extensões) de energia estabilizada e alternada, em qualquer das unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Justificativa para a escolha da solução

A contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de instalação de pontos lógicos e elétricos, se justifica pela necessidade de pessoal qualificado para execução de tal tarefa. Ademais, a compra de materiais pelo Tribunal demandaria tempo e não há local apropriado para o armazenamento dos insumos, caso fossem adquiridos.

Benefícios a serem alcançados

Agilidade no atendimento às demandas dos diversos setores do Tribunal, inclusive das varas do interior, no que se refere à adequação elétrica e lógica de novos postos de

trabalho ou à realização de extensões de pontos já existentes, devido a mudanças de prédios e salas ou alterações na disposição dos mobiliários (flexibilidade no layout dos equipamentos).

1.9 - Adequações necessárias ao ambiente para viabilizar a execução contratual

Não serão necessárias adequações ao ambiente.

* Os itens 2 , 3 e 4 abaixo são facultativos para as contratações cujo valor estimado seja inferior ao disposto no art.23, inciso II, alínea “a” da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, e para as prorrogações contratuais.

2 - Sustentação do contrato

2.1 - Recursos materiais necessários à continuidade do objeto contratado

Não haverá necessidade de recursos materiais a serem disponibilizados pelo Tribunal para a execução do contrato e continuidade do serviço contratado.

2.2 - Recursos humanos necessários à continuidade do objeto contratado

Não haverá necessidade de recursos humanos a serem disponibilizados pelo Tribunal para a execução do contrato e continuidade do serviço contratado.

2.3 - Continuidade do fornecimento da solução em eventual interrupção contratual

Não se aplicam ações de contingência.

2.4 - Atividades de transição contratual e encerramento do contrato

Não serão necessárias atividades de transição e encerramento contratual.

2.5 - Estratégia de independência do órgão com relação à empresa contratada

Transferência de conhecimento tecnológico

Não se aplica.

Propriedade intelectual da solução de TIC

Não se aplica.

Documentação técnica a ser entregue

Não se aplica.

3 - Estratégia de contratação

3.1 - Justificativa para o parcelamento ou não da solução

A solução não é parcelável, tendo em vista a interdependência dos elementos que compõe o serviço a ser contratado.

3.2 - Justificativa para o critério de seleção do(s) fornecedor(es)

Como o objeto não será parcelado, a adjudicação será realizada para um único fornecedor.

3.3 - Justificativa para a modalidade e tipo da licitação

Como se trata de um serviço comum encontrado usualmente no mercado a modalidade será o pregão, sendo considerada vencedora a proposta que atender as especificações e ofertar o menor preço global.

(valor global da proposta será o somatório de: 2 pontos elétricos, 1 ponto lógico, 1 extensão elétrica energia estabilizada, 1 extensão elétrica energia alternada e 1 rabicho lógico).

3.4 - Classificação orçamentária e indicação da fonte do recurso

Classificação orçamentária: despesa corrente. Fonte do recurso: recursos próprios.

3.5 - Vigência do contrato e prazo de garantia

O contrato terá duração de doze meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses, a critério do Contratante, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

A CONTRATADA ofertará garantia de 90 (noventa) dias para os serviços executados.

3.6 - Equipe de apoio à licitação

Membros da equipe de planejamento da contratação:
Humberto Magalhães Ayres (integrante requisitante) ;
Hérlei de Carvalho Silva (integrante técnico);
Hildêth Cardoso Filho (integrante administrativo).

3.7 - Equipe de gestão da contratação

Gestor do contrato: Aldeny Sousa Meira, chefe da Seção de Manutenção e Recuperação (Coordenadoria de Manutenção e Projetos), ou seu substituto Hérlei de Carvalho Silva, e-mail: herlei.silva@trt18.jus.br , dsg.manutencao@trt18.jus.br , telefone: (62) 3901-3366/3901-3368.

4 - Análise de riscos

4.1 - Riscos do processo de contratação

Risco	Processo de contratação não ser concluído até a rescisão do contrato vigente (a rescisão se dará a qualquer momento, assim que se atingir o quantitativo estabelecido no termo aditivo).		
Probabilidade	Média	Impacto	Médio
Dano	As unidades de trabalho, tanto as futuras como também as existentes, não funcionarão sem as estruturas lógica e elétrica instaladas.		
Ação preventiva		Responsável	
Agilizar o processo de contratação		Unidades responsáveis pelo processo licitatório.	
Ação de contingência		Responsável	
-		-	

4.2 - Riscos da solução a ser contratada

Risco	Serviços executados fora das especificações exigidas.		
Probabilidade	Mínimo	Impacto	Mínimo
Dano	Os postos de trabalho não funcionarão ou funcionarão sem a qualidade desejada.		
Ação preventiva		Responsável	
Acompanhamento e fiscalização por meio da gestão contratual		Gestor do contrato.	
Ação de contingência		Responsável	
-		-	

5 - Declaração de viabilidade da contratação

A equipe responsável pelo planejamento da contratação, após a conclusão de todos os estudos técnicos preliminares aqui contidos, declara ser viável a contratação pretendida.

Goiânia, 17 de março de 2014.

Humberto Magalhães Ayres

Integrante Requisitante

Hérlei de Carvalho Silva

Integrante Técnico

Hildêth Cardoso Filho

Integrante Administrativo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2014

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE INSTALAÇÃO DE PONTOS LÓGICOS E ELÉTRICOS, QUE ENTRE SI FAZEM O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO** E A EMPRESA

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO**, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na Av. T-1, esquina com T-51, Lotes 1 a 24, Qd. T-22 - Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74.215-901, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.395.868/0001-63, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo servidor, Diretor-Geral, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, no uso da competência delegada pela Portaria GP/DG, e, de outro lado, a empresa, com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada pelo Sr., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo TRT/18ª PA nº 1018/2014, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, em conformidade com as instruções constantes do Edital "Pregão Eletrônico nº 045/2014", bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, sob

demanda, de instalação de pontos lógicos (fixos e “rabichos”) e pontos elétricos (fixos e extensões) de energia estabilizada e alternada para computadores, impressoras e demais equipamentos de TI, em qualquer unidade do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, de acordo com as especificações e condições constantes no Anexo I, do Edital “Pregão Eletrônico 045/2014”, que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente contrato.

§ 1º A quantidade anual estimada de instalação é de: 250 (duzentos e cinquenta) pontos lógicos, 400 (quatrocentos) pontos elétricos (energia estabilizada e alternada), 400 (quatrocentos) rabichos lógicos, 400 (quatrocentas) extensões de energia estabilizada e 400 (quatrocentas) extensões de energia alternada.

§ 2º Os locais de execução dos serviços e suas respectivas distâncias estão listadas nos Anexos A e B do Edital “Pregão Eletrônico 045/2014” e/ou Anexo deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Objetivando dar suporte a presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 1018/2014 - TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, recebeu o número 045/2014, do tipo "menor preço global".

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Chefe da Seção de Manutenção e Recuperação/CMP, Sr. Aldeny Sousa Meira, atuará como gestor/fiscal deste contrato, e o Sr. Herlei de Carvalho Silva, como seu eventual substituto, indicados na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/93, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18º GP/DG nº 147/2007, aos quais caberão também:

a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;

b) emitir formalmente Ordem de Serviço para a CONTRATADA;

c) não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela CONTRATADA;

d) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE;

e) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

f) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços;

g) sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

h) convocar reunião inicial, quando necessário, com todos os envolvidos na contratação;

i) fiscalizar, quando julgar conveniente, nas dependências da CONTRATADA, mesmo sem prévia comunicação, a prestação de serviços;

j) elaborar, juntamente com os Fiscais Técnico e Requisitante e Administrativo, o Plano de Inserção; e

k) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução dos serviços, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

a) dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

b) aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, no termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993;

c) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa;

d) executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

e) não transferir a terceiros, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade na execução do contrato;

f) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de

acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990);

g) exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências do Tribunal devidamente identificados com crachás;

h) proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho;

i) responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;

j) assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses;

k) fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses;

l) usar mão de obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade;

m) responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

n) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

o) considerar que a ação de fiscalização da Administração do TRT da 18ª Região não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

p) comunicar ao CONTRATANTE, no limite máximo de 48 (quarenta e oito) horas da data que antecede a realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;

q) fornecer telefone e e-mail operantes para comunicação entre as partes;

r) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

s) emitir nota fiscal/fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação; e

t) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 1º Nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE. Na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses descritas, a CONTRATADA deverá comunicar, de imediato e por escrito, a este Tribunal.

§2º Nos termos do artigo 4º da Resolução nº 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do CONTRATANTE para o exercício de funções de chefia, pessoas condenadas em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado por:

I - atos de improbidade administrativa;

II - crimes:

a) contra a administração pública;

b) contra a incolumidade pública;

c) contra a fé pública;

d) hediondos;

e) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

f) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;

g) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

h) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

§ 3º Na mesma proibição incidem aqueles que tenham:

I - praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público;

II - sido excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;

III - tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços e materiais especificados deverão ser instalados nas unidades de trabalho do TRT da 18ª Região, sob demanda da Seção de Manutenção e Recuperação deste Tribunal, mediante as seguintes especificações:

a) a solicitação dos serviços será feita por telefone ou e-mail,

comprometendo-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA a manter os registros, onde constem a data, hora, nome do servidor do CONTRATANTE que a transmitir, nome do empregado da CONTRATADA que a receber e uma descrição resumida do serviço;

b) a execução dos serviços não poderá ultrapassar o prazo de 72 (setenta e duas) horas em Goiânia-GO e 96 (noventa e seis) horas no interior, contados a partir da solicitação da prestação dos serviços;

b.1) quando a solicitação dos serviços for realizada via telefone, o prazo descrito acima iniciará a partir da data do contato telefônico;

b.2) quando a solicitação dos serviços for realizada via e-mail, a CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, respondê-la;

b.2.1) neste caso a contagem do prazo descrito iniciará a partir da resposta da CONTRATADA ou do esgotamento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

c) deverão ser observados, no que couber, os critérios e as práticas presentes no **“Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho – 2ª edição”** (criado pela Resolução nº 103/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT). Assim, a execução dos serviços deverá atender aos seguintes critérios sustentáveis:

c.1) os materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços contratados deverão ser constituídos no todo ou em parte por materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis, conforme ABNT NBR – 15.448-1 e 15.448-2; e acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, preferencialmente de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar;

c.2) para os serviços que envolvam a utilização de mão de obra, residente ou não, a CONTRATADA deverá:

c.2.1) obedecer às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;

c.2.2) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

c.2.3) comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

c.2.3.1) não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;

c.2.3.2) não ter sido condenada, a CONTRATADA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1998; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da

OIT nos 29 e 105;

c.2.3.3) a comprovação dos subitens c.2.3.1 e c.2.3.1 poderá ser feita mediante declaração da CONTRATADA;

c.2.3.4) priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços.

d) para para cada ponto lógico deverão ser fornecidos cabos UTP para os line cords e patch cords com certificação CAT 6 (pelo fabricante), devidamente identificados em todas as conexões;

e) os cabos UTP deverão atender a todos os requisitos físicos e elétricos da Norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2;

f) deverão ser obedecidas a NBR 5410 e NBR 9311 para a execução dos pontos elétricos, dimensionamento da bitola da tubulação e espaçamento das canaletas;

g) deverá ser utilizado cabo elétrico de cobre, tipo flexível, bitola mínima de 2,5 mm², capa termoplástica anti-chama, tensão de isolamento de 450/740V;

h) cada circuito elétrico poderá ter no máximo cinco tomadas, e os disjuntores referentes a cada circuito deverão ser do mesmo padrão dos existentes no quadro de disjuntores (QGD);

h.1) é obrigatório que todos os circuitos elétricos e as tomadas tenham identificação clara e durável, de acordo com o padrão existente;

h.2) a instalação de novos quadros de distribuição (QGD) ou de circuitos para alimentar as tomadas acima mencionadas serão de responsabilidade do CONTRATANTE.

i) a tomada elétrica deve ser instalada de forma a não expor nenhum contato, ser fechada com o espelho e ter aterramento, ou seja, ter pinos para fase neutro e terra (2P+T);

i.1) todas as tomadas instaladas deverão ser no padrão ABNT NBR 14136, em formato de poço, sextavada (talhada em seis faces), caso o equipamento a ser energizado possua conector diferente do padrão atual, a Seção de Manutenção e Recuperação fornecerá um novo cabo ou adaptador;

j) deverá haver identificação por cores dos condutores elétricos, de acordo com a NBR 8662:84;

k) as extensões de energia estabilizada e alternada e os rabichos lógicos deverão ter as seguintes características:

k.1) as tomadas deverão ser diferenciadas por cor. Cor vermelha para as tomadas da rede estabilizada e a cor preta para as tomadas da rede de energia alternada;

k.2) o cabeamento elétrico consiste em uma extensão elétrica

utilizando cabo PP (3 x 2,5 mm²) onde em uma extremidade será instalado um plug (2P + T), que será ligado a uma tomada já existente na parede próxima à mesa de trabalho e a outra ponta será conectada às tomadas que serão instaladas nas canaletas das mesas (parte de baixo);

k.3) as as extensões elétricas – energia estabilizada – conterão um plugue (2P+T) e três tomadas vermelhas (2P+T); as extensões elétricas – energia alternada – conterão um plugue macho (2P+T) e duas tomadas pretas (2P+T). Comprimento médio das extensões elétricas: 6 metros;

k.4) os rabichos lógicos (line cords - cabos lógicos da tomada à estação de trabalho) terão as seguintes características:

k.4.1) comprimento médio de 6 metros;

k.4.2) categoria 6 com certificação;

k.4.3) cabo UTP flexível.

l) a CONTRATADA será responsável pela aquisição de todos os materiais e equipamentos necessários para a instalação dos pontos lógicos/elétricos/extensões/rabichos, incluindo cabos, fios, canaletas, disjuntores, patch panel, tomadas, caixas de passagem, etc; e

m) os materiais utilizados deverão ter padrão equivalente ou superior aos utilizados nas unidades onde serão instalados os pontos e deverão ser verificados em vistoria prévia à formulação da proposta;

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste instrumento, com a proposta e com as amostras apresentadas anteriormente, se for o caso; e

b) **definitivamente**, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação das condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I, do Edital "Pregão Eletrônico 045/2014", e/ou neste instrumento.

§ 1º A CONTRATADA deverá substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, arcando com as despesas decorrentes, as instalações que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas pelo Edital "Pregão Eletrônico 045/2014", e/ou por este contrato, ou à sua finalidade, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

§ 2º Na hipótese da verificação a que se refere a alínea "b" acima não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia posterior ao do esgotamento do prazo.

§ 3º O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e

segurança da garantia dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

O prazo de garantia dos serviços contratados será de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo do objeto.

Parágrafo único. Durante o prazo da garantia, a CONTRATADA deverá consertar ou refazer os serviços que apresentarem defeitos, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

O preço unitário dos serviços contratados, neles incluídos todas as despesas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, objeto deste contrato, é o especificado conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor Unitário
1	Ponto Elétrico - PE	R\$
2	Ponto lógico - PL	R\$
3	Extensão elétrica – energia estabilizada - EEEE	R\$
4	Extensão elétrica – energia alternada - EEEA	R\$
5	Rabicho lógico - RL	R\$
6	Conjunto=2PE+1PL+1EEEE+1EEEA+1RL	R\$

§ 1º O valor do quilômetro rodado para as cidades do interior é fixado em R\$ 0,99 (noventa e nove centavos).

§ 2º Os preços contratados deverão compreender todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 e até o décimo dia útil acima desse limite, após a prestação de serviços e a verificação dos resultados obtidos e níveis de serviço alcançados, com apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela autoridade competente assim como das respectivas

requisições deste Tribunal atestada pela autoridade competente, e acompanhados das respectivas ordens de serviços e, se for o caso, de orçamento detalhado, ocasião em que será verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA por meio da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS – CND, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, a prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

§ 1º As notas fiscais/faturas deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

§ 2º Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§ 3º Na ocorrência da rejeição da nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no “caput” desta cláusula passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

§ 4º Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012.

§ 5º Em cumprimento à Instrução Normativa citada no parágrafo anterior, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa.

§ 6º Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

a) instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;

b) instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e

c) pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de

Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

§ 7º Para efeito do disposto no parágrafo anterior, a CONTRATADA deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao CONTRATANTE, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

§ 8º Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

§ 9º A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta corrente na nota fiscal ou fatura de serviços.

§ 10 A correspondente nota fiscal/fatura ou congêneres deverá ser apresentada pela CONTRATADA no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do fornecimento e/ou prestação dos serviços, sob pena de incorrer em multa estabelecida na cláusula décima segunda.

§ 11 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM: $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo único. A prorrogação da vigência do contrato deverá ser

sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados serão reajustados anualmente, a contar da assinatura do contrato, de acordo com a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria ou no caso de desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual, devidamente comprovado e acatado por este Tribunal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, se a CONTRATADA:

- a) apresentar documentação falsa ou falsificada exigida;
- b) não mantiver a proposta;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) fizer declaração falsa; ou
- f) cometer fraude fiscal.

II - Ficar caracterizada fraude na execução do contrato, quando a

CONTRATADA:

- a) elevar arbitrariamente os preços;
- b) vender, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
- c) entregar uma mercadoria por outra;
- d) alterar substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; ou
- e) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução do contrato.

III - Ficar caracterizado comportamento inidôneo quando:

- a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do

CONTRATANTE;

b) atuação com interesses escusos;
 c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;
 d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 e) praticar atos ilícitos, visando a frustrar a execução do contrato; ou
 f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

IV - Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

a) advertência;

b) multas, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor total estimado do Contrato
2	2% do valor total estimado do Contrato
3	4% do valor total estimado do Contrato
4	6% do valor total estimado do Contrato
5	8% do valor total estimado do Contrato
6	10% do valor total estimado do Contrato

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que cria a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	por ocorrência
2	Retirar das dependências do CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais, sem autorização prévia do responsável.	4	por ocorrência

3	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	5	por ocorrência
4	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material.	5	por ocorrência
5	Utilizar materiais fora do padrão já utilizado nas instalações existentes e sem autorização do gestor do contrato e fora dos padrões/especificações exigidos no Termo de Referência	4	por ocorrência
6	Descumprimento da obrigação de comprovar, se for o caso, a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, no momento da entrega do objeto.	6	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

9	Cumprir o prazo previsto para a execução do serviço, que é de até 72 (setenta e duas) horas em Goiânia, contados a partir da solicitação:		
	a) até 96 horas	1	por ocorrência
	b) até 120 horas	2	por ocorrência
	c) até 144 horas	3	por ocorrência
	d) até 168 horas	4	por ocorrência
	e) até 192 horas	5	por ocorrência
	f) até 216 horas	6	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
10	Cumprir o prazo previsto para a execução do serviço, que é de até 96 (noventa e seis) horas no interior do estado, contados a partir da solicitação:		
	c) até 120 horas	1	Por ocorrência

	d) até 144 horas	2	Por ocorrência
	e) até 168 horas	3	Por ocorrência
	f) até 192 horas	4	Por ocorrência
	g) até 216 horas	5	Por ocorrência
	f) até 240 horas	6	Por ocorrência, sem prejuízo de rescisão contratual
11	Manter a documentação de habilitação atualizada.	6	Por ocorrência, sem prejuízo de rescisão contratual
12	Apresentar qualquer declaração ou documento solicitado pelo gestor do contrato.	2	Por item e por ocorrência
13	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização.	2	Por ocorrência e por dia
14	Substituir as instalações que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas.	3	Por item e por hora
15	Apresentar a nota fiscal/fatura/congêneres para atesto do gestor do contrato em até 10 dias após o recebimento definitivo do serviço	2	Por ocorrência
16	Deixar de cumprir quaisquer cláusulas do contrato não previstas nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência	1	Por ocorrência
17	Deixar de refazer serviços que apresentarem defeitos durante o prazo de garantia	6	Por ocorrência sem prejuízo de rescisão contratual

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do contrato, nos prazos e situações estipulados abaixo:

	SITUAÇÃO:	PRAZO:
1	Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o CONTRATANTE;	Por 01 (um) ano
2	Execução insatisfatória do objeto contratado, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o CONTRATANTE;	Por 01 (um) ano
3	Deixar de executar os serviços contratados;	Por 03 (três) anos
4	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada	Por 01 (um) ano

§ 1º A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como rescisão contratual.

§ 2º O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

§ 3º Se os valores do pagamento forem insuficientes, para a quitação das eventuais multas, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

§ 4º As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a CONTRATADA, na forma da lei.

§ 5º As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A rescisão do contrato se dará nos casos previstos na Tabela 2 da cláusula décima segunda e também nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

§ 2º No procedimento que visa à rescisão do contrato, será

assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

§ 3º É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor;
- c) execução da garantia contratual, quando couber, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;

§ 1º Caso a CONTRATADA cometa falhas sucessivas ou demonstre desempenho insatisfatório ou imperícia na execução de determinado (s) tipo (s) de serviço (s) compreendido (s) no escopo do presente contrato, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, executar diretamente ou adjudicar os serviços em questão à outra empresa, nos termos da Lei, após comunicação por escrito à CONTRATADA, sendo certo que a CONTRATADA arcará com todas as despesas daí decorrentes.

§ 2º A utilização, pelo CONTRATANTE, do direito a ele assegurado no parágrafo anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à sua disposição por este contrato, não cabendo à CONTRATADA reivindicações de quaisquer natureza em consequência da aplicação, pelo CONTRATANTE, do disposto no caput.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0052,

Natureza da Despesa 3390.39, Nota de Empenho n° 2014NE00, de.....de..... de 2014, no valor de R\$.....(.....), ficando o saldo pertinente aos exercícios seguintes a ser empenhado, oportunamente, à conta do respectivo orçamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Goiânia-GO, de de 2014.

.....
Diretor-Geral
TRT/18ª

.....
.....
CONTRATADA

Testemunha:
Nome:
CPF:

Testemunha:
Nome:
CPF:

ANEXO DO CONTRATO

Transcrição textual dos Anexos A e B do Anexo I - Edital Pregão Eletrônico nº 045/2014.

Anexo A

Unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região:

Unidade	Endereço	Cidade (Estado de Goiás)
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região – Complexo Trabalhista	Av. T-1, Lotes 1 a 24, Qd. T-22 – Setor Bueno	Goiânia
Ed. Anexo	Av. Portugal, nº 935, Qd. J-14, Lt. 7 a 9 – Setor Marista	Goiânia
Almoxarifado	Av. Universitária, Qd. 85-A, Lt. 3 e 4 - Setor Universitário	Goiânia
Galpão T-9	Av. T-9, Qd. 81, Lt. 9 - Setor Bueno	Goiânia
Foro de Anápolis	Rua 14 de julho nº 971 - Centro	Anápolis
Foro de Aparecida de Goiânia	Rua 10, Qd. W, Lts. 3 a 5 e 44 a 46 – Bairro Araguaia	Aparecida de Goiânia
Vara do Trabalho de Caldas Novas	Rua 8, 13 e Av. A – Estância Itaici II	Caldas Novas
Vara do Trabalho de Catalão	Av. João XXIII – Bairro Mãe de Deus	Catalão
Vara do Trabalho de Ceres	Rua 27 nº 942 – Centro	Ceres
Vara do Trabalho de Formosa	Praça Anísio Lobo nº 30 – Centro	Formosa
Vara do Trabalho de Goianésia	Rua 31 nº 447 – Setor Central	Goianésia
Vara do Trabalho de Goiás	Praça Brasil Caiado nº 17 – Centro	Goiás
Vara do Trabalho de Goiatuba	Av. Araguaia nº 469 – Centro	Goiatuba
Vara do Trabalho de Inhumas	Rua Antônio Carlos, Qd. 44, Lt. 32, nº 100 – Centro	Inhumas
Vara do Trabalho de Iporá	Av. Dr. Neto, Qd. 73, Lt. 786 – Centro	Iporá

Vara do Trabalho de Itumbiara	Praça da República, nº 438 – Centro	Itumbiara
Vara do Trabalho de Jataí	Rua Almeida, 260, esq.c/ Rua Miguel de Assis, 1765 – Setor Maximiano Peres	Jataí
Vara do Trabalho de Luziânia	Rua Benedito Pimentel, nº 7 - Centro	Luziânia
Vara do Trabalho de Mineiros	Rua Sebastião Barbosa de Oliveira esq.c/ Rua Abade Brendan, Travessa W-5, Qd. 1-A, Lt. 1 – Setor Rodrigues	Mineiros
Vara do Trabalho de Pires do Rio	Av. Lino Sampaio, nº 69-A – Centro	Pires do Rio
Vara do Trabalho de Porangatu	Rua Goiás c/ Rua Cel. Antônio Martins, Qd. 37, Lt. 1 – Centro	Porangatu
Vara do Trabalho de Posse	Av. JK, Qd. 7, Lt. 10 – Setor Guarani	Posse
Vara do Trabalho de Quirinópolis	Praça dos Três Poderes, nº 88 – Centro	Quirinópolis
Vara do Trabalho de Rio Verde	Rua D. Maricota, nº 262 – Bairro Odília	Rio Verde
Vara do Trabalho de São Luis de Montes Belos	Rua Serra Dourada, Qd. 70, Lt. 16 – Setor Montes Belos	São Luis de Montes Belos
Vara do Trabalho de Uruaçu	Rua Izabel Fernandes de Carvalho esq.c/ Av. Tocantis, Qd. 26, Lt. 108 – Centro	Uruaçu
Vara do Trabalho de Valparaíso de Goiás	Rua 24, Qd. 66, Lt. 6 – Bairro Jardim Oriente	Valparaíso de Goiás

Anexo B

Distâncias entre as unidades localizadas no interior e a sede do Tribunal:

LOCALIDADE (partindo de Goiânia)	DISTÂNCIA PERCORRIDA (em quilômetro)
ANÁPOLIS	58
APARECIDA DE GOIÂNIA	18
BRASÍLIA	209
CALDAS NOVAS	167
CATALÃO	260
CERES	178
FORMOSA	281
GOIANÉSIA	175
GOIÁS	142
GOIATUBA	175
INHUMAS	47
IPORÁ	230
ITUMBIARA	205
JATAÍ	321
LUZIÂNIA	210
MINEIROS	423
PIRES DO RIO	146
PORANGATU	410
POSSE	511
QUIRINÓPOLIS	288
RIO VERDE	231
SÃO LUÍS MONTES BELOS	127
URUAÇU	287
VALPARAÍSO DE GOIÁS	185

Obs.: as distâncias foram fixadas com base no anexo II da PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SOF Nº 03/2013.